# O caminho constitucional como passagem obrigatória para o alcance da efetividade institucional.

Natal – RN maio/2019



- 79.99972.4336
- 🏚 @ISMARVIANA
- 💩 ismarviana@ismarviana.com.br
- nww.ismarviana.com.br



### Como os gestores públicos enxergam os Tribunais de Contas?

- >Hipertrofia do controle
- >Ativismo do controle externo (TCU X TCE)
- > Excesso do poder sancionatório
- ➤ Risco de infantilização da gestão pública
- ➤ Paralisia da Administração Pública "apagão das canetas"





## Como os gestores públicos enxergam os Tribunais de Contas?

- > Assimetria decisória
- > Voluntarismo do controle
- ➤Imposição de um pensamento único
- > Direito Administrativo do medo



## O que os gestores querem dos Tribunais de Contas?

- > Melhoria da qualidade decisória PEC 145/15
- >Estímulo à consensualização
- ➤Incentivo à função pedagógica x função sancionadora
- > Capacitação dos jurisdicionados





### O que a sociedade espera dos Tribunais de Contas?

- ➤Transparência → Visibilidade
- > Efetividade controladora
- ≻Imparcialidade de atuação
- ➤Indução de boa gestão dos recursos públicos – segurança pública, educação e saúde pública de qualidade.
- >A LINDB como resposta aos reclames.





"Uma sociedade cada vez mais reflexiva é também uma sociedade marcada por elevados níveis de auto-organização".

(Anthony Giddens – A terceira via)





"O cidadão é ainda encarado como passivo, dócil, domesticado, pagador, contribuinte, e destinatário do Poder. Não sou obreiro, sou partícipe de pleno direito".

(Paulo Ferreira da Cunha – A Constituição Viva: Cidadania e Direitos Humanos)





"O Estado está presente ali apenas para reprimir".

(Carolina Maria de Jesus – O



#### FUNÇÃO DE CONTROLE EXTERNO

CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CRISE MORAL, ÉTICA e ECONÔMICA: CORRUPÇÃO.

**DIREITO DE PEDIR CONTAS** 

DEVER DE PRESTAR CONTAS

DDHC – 1789 – ART. 15

Art. 74, §2º CF

Art. 70, p. único- CF Repartição do ônus da prova PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES – ART. 2º CF



#### COMPETÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

TRIBUNAIS DE CONTAS

**INSPEÇÕES** 

**AUDITORIAS** 

APRECIAÇÃO DE CONTAS

JULGAMENTO DE CONTAS



#### MATERIALIZAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS

SISTEMA
TRIBUNAIS DE
CONTAS

### FUNÇÃO DE AUDITORIA

AUDITORES DE CONTROLE EXTERNO

#### FUNÇÃO MINISTERIAL

PROCURADORES DE CONTAS

#### FUNÇÃO JUDICANTE

CONSELHEIROS E MINISTROS (TITULARES E SUBSTITUTOS)



#### CRÍTICAS AO FUNCIONAMENTO

CAUSAS DO DEFICIT DE EFETIVIDADE DOS TCS → Imparcialidade de atuação

CF não foi explícita quanto à independência entre as três funções processuais

Concentração das três funções num só órgão – **gestão da prova do julgador** 

Transgressão do
Sistema acusatório
não puro – validade
processual,
legitimidade
decisória?

Ausência de uma lei nacional de processo de controle – 24, I c/c art. 163, V

Órgãos de fiscalização e instrução processual ligados à função judicante

Não observância da simetria constitucional – art. 75 da CF.



#### IMPACTOS DO PROBLEMA

CRISE DE LEGITIMIDADE DOS TCS – DESCRÉDITO – INIBIÇÃO DO CONTROLE SOCIAL -IBOPE – 83%

Segurança jurídica:
 proteção da
 confiança do
 cidadão nas
 instituições

SINDICABILIDADE DAS DECISÕES DE CONTROLE EXTERNO – DUPLO DANO AO ERÁRIO COMPROMETIMENTO DA CONFIABILIDADE NA ATUAÇÃO INTERINSTITUCIONAL COORDENADA (independência aparente)

CONTROLE NÃO
CONTRIBUI COM
O EXERCÍCIO DA
DEMOCRACIA

ATIVISMO (ÀS AVESSAS)

INTERRUPÇÃO
DESSARRAZOADA
DE POLÍTICAS
PÚBLICAS

RECONFIGURAÇÃO
COOPTADA DO
ESTADO – CONTROLE
COMO MEIO DE
LEGITIMAÇÃO DO
DESCONTROLE



#### IMPACTOS DO PROBLEMA

Atuação disfuncional

Atuação deficiente

Desvio ou excesso de poder

Estímulo à corrupção

Deficiência na prestação dos serviços públicos

Interrupção de políticas públicas

Mina o bom gestor, desestimulando-o



#### PLANO INTERNACIONAL

META 16.5 dos ODS para 2030 da ONU

INSTITUIÇÕES INDEPENDENTES

INDUTORAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA GARANTIA DO
DESENVOLVIMENTO
NACIONAL
SUSTENTÁVEL

CONSTRUIR UMA SOCIEDADE LIVRE, JUSTA E SOLIDÁRIA COMBATER À MÁ GESTÃO, À CORRUPÇÃO, À IMPROBIDADE



#### PLANO INTERNACIONAL

CONVENÇÃO DE MÉRIDA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

INSTITUIÇÕES INDEPENDENTES

IMPARCIALIDADE DE ATUAÇÃO

DIREITO FUNDAMENTAL À BOA GESTÃO PÚBLICA – Art 5º, 2º PROBIDADE NA
GESTÃO DOS
RECURSOS PÚBLICOS
- 37, §4º CF

DEVIDO PROCESSO LEGAL – Art. 5º, LIV e LV - CF



#### PLANO INTERNACIONAL

RESOLUÇÃO N. 1/2018 - CIDH

INSTITUIÇÕES INDEPENDENTES

IMPARCIALIDADE DE ATUAÇÃO

FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE CONTROLE

PROTEÇÃO DA DEMOCRACIA

GARANTIR A
GOVERNABILIDADE

REDUZIR DESIGUALDADES



#### REFLEXOS DA ATUAÇÃO DOS TC's

DIREITOS DA PERSONALIDADE

**HONRA** 

**PATRIMÔNIO** 

**LIBERDADE** 

LIBERDADE DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL



#### FUNÇÃO SANCIONADORA



- Declaração de inidoneidade para licitar.
- Declaração de inabilitação para exercício de função comissionada.
- Afastamento provisório do cargo por obstrução a auditoria ou inspeção.
- Decretação da indisponibilidade de bens.



#### REFLEXOS EM OUTRAS ESFERAS





#### ELEITORAL – Art. 1°, I, "g" LC 64/90

**CONTAS REJEITADAS** 

IRREGULARIDADES INSANÁVEIS QUE CONFIGUREM ATO DOLOSO DE IMPROBIDADE

CARGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

DECISÃO IRRECORRÍVEL

Res (848826 E 729744) TCs CONTINUAM
OPINANDO EM
CONTAS



#### CÍVEL - IMPROBIDADE

NEGLIGÊNCIA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS

FRUSTAR LICITUDE DE PROCESSO LICITATÓRIO ORDENAR OU REALIZAR DESPESAS NÃO AUTORIZADAS EM LEI

DISPENSA INDEVIDA DE LICITAÇÃO

FRUSTRAR A LICITUDE DE CONCURSO PÚBLICO

O caminho constitucional como passagem obrigatória para o alcance da efetividade institucional

NEGAR PUBLICIDADE A ATOS OFICIAIS



#### CRIMINAL

**EMPREGO IRREGULAR DE VERBAS PÚBLICAS** 

CRIMES CONTRA AS FINANÇAS PÚBLICAS

**CORRUPÃO PASSIVA** 

**PECULATO** 

**CORRUPÇÃO ATIVA** 

**CONCUSSÃO** 

**PREVARICÃÇÃO** 

**CRIMES DA LEI 8.666/93** 







#### PROCESSO SANCIONADOR – PROCESSO DE CONTROLE EXTERNO – PROCESSOS DE RESPONSABILIZAÇÃO – DESAFIOS E SUPERAÇÕES



#### PROCESSO?

"A preferência pelo termo "processo" não é inútil nem gratuita. Ao contrário, a processualidade das relações punitivas, estejam elas no campo administrativista, estejam no campo penal, é uma das características marcantes do Estado Democrático de Direito. A submissão à Lei e ao Direito, fórmula incorporada implicitamente em toda e qualquer Constituição democrática, supõe o devido processo legal."

(Fábio Medina Osório – Direito Administrativo Sancionador)



#### PROCESSO DE CONTROLE EXTERNO

Min. Carlos
Britto

Visão simplista

– procedimento
administrativo



#### MATERIALIZAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS





#### PROCESSO SANCIONADOR

DIREITO PROCESSUAL PUNITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PROCESSO PENAL

PROCESSO DE CONTROLE EXTERNO



#### SUBSIDIARIEDADE PROCESSUAL





## RESPEITO AOS DIREITOS E GARANTIAS PROCESSUAIS DAS PARTES – ARTIGO 73 c/c 96, I, "a" da CRFB/88



#### DEVIDO PROCESSO LEGAL

Fiscalização e instrução

Julgamento



#### ESTADO JURÍDICO DE INOCÊNCIA





#### ÔNUS DA PROVA

# Processos de fiscalização

## Processos de contas





#### CONTRADITÓRIO

Informação (ciência das irregularidades imputadas )

Possibilidade de manifestação

Poder de influenciar no convencimento de quem investiga, acusa e julga.



#### **AMPLA DEFESA**

## PRODUÇÃO DE PROVAS

#### AGENTE LEGALMENTE COMPETENTE

AGENTE QUALIFICADAMENTE APTO



### **AMPLA DEFESA**

**DIREITO** 

RAZÕES DE DEFESA DETIDAMENTE APRECIADAS

IMPARCIALIDADE DE QUEM INVESTIGA, INSTRUI E JULGA

CONTROLABILIDADE DA PRODUÇÃO DAS PROVAS

CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO



# AMPLA DEFESA E FUNDAMENTAÇÃO PER RELATIONEM

Decisões concretas x valores jurídicos abstratos – "Responsabilidade decisória estatal" LINDB

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.

#### REFLEXÕES

- a) Valores jurídicos abstratos regulação
   da invocação de princípios
- b) Consequencialismo
- c) Postulados normativos <u>CPC</u>:
- -Proporcionalidade e Razoabilidade (Art.
- 8°)
- -Integridade e coerência (Art. 926)
- -Ponderação (Art. 489, §2°)



## DECISÕES - LOTCU

§ 3° Será parte essencial das decisões do Tribunal ou de suas Câmaras:

I - o relatório do Ministro-Relator, de que constarão as conclusões da instrução (do Relatório da equipe de auditoria ou do técnico responsável pela análise do processo, bem como do parecer das chefias imediatas, da Unidade Técnica), e do Ministério Público junto ao Tribunal;



# CONCLUSIVIDADE DAS MANIFESTAÇÕES

### REGULARIDADE, IRREGULARIDADE, REGULARIDADE COM RESSALVA

APLICAÇÃO DE MULTA

IMPUTAÇÃO EM DÉBITO



#### CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATO DE IMPROBIDADE

ILÍCITO PENAL



#### **PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO**

CIÊNCIA PGE/PGM (DÉBITO/MULTAS)

CAUTELARES/TAG/SANABILIDADE DE FALHAS



# SEGURANÇA JURÍDICA

VEDAÇÃO À
APLICAÇÃO
RETROATIVA DE NOVA
INTERPRETAÇÃO

REGIME DE TRANSIÇÃO - LINDB

À época da prática do ato, o Tribunal vinha rejeitando contas por esse motivo?

À época da prática do ato, tal comportamento era vedado por lei?



### **CONTROLABILIDADE JUDICIAL**

**VÍCIOS DE NULIDADE** 

EXAME DO CUMPRIMENTO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL

CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DA MATÉRIA



### **CONTROLABILIDADE JUDICIAL**

# VÍCIO DE COMPETÊNCIA – Lei 4.717/65

Competência exclusiva

Acarreta prejuízo a terceiros



# REFLEXOS DA INAÇÃO

RESPONSABILIZAÇÃO DO CONTROLADOR

Art. 37, §6º da CF

Art. 143 do CPC

Art. 6º da Lei 4.717/65 Art. 27 c/c 28 da LINDB



### E SE NADA FOR FEITO?

DESCRÉDITO INTERINSTITUCIONAL

EXTINÇÃO DO TCM/CE

Rext. 848.826 e 729.744

+ "LINDB'S"

+ "PEC's 145/2015"



Ações meramente paliativas ou que dependam de iniciativas de pessoas ou grupos alheios ao Estado resolverão a deficiência na prestação dos serviços públicos?

Há legitimidade decisória com interferência entre as funções processuais de controle externo?



As competências constitucionais outorgadas aos Tribunais de Contas podem ser exercidas sem a observância de um devido, justo e adequado processo legal?

Há parâmetro normativo-constitucional para a edição de uma lei nacional para regulamentar o processo de controle externo, o que garantiria a segurança jurídica no controle e higidez das finanças públicas?



A ausência de uma lei nacional que objetive corrigir a assimetria existente entre os 33 Tribunais de Contas do Brasil constitui óbice intransponível à adoção de procedimentos uniformes para processualizar o exercício das competências institucionais estatuídas no art. 71 da CRFB/1988?



A partir da Análise Econômica do Direito conjugada com o custo do controle das políticas públicas, tem sido feito estudo de compatibilidade do custo das fiscalizações com o montante que o órgão, por meio das suas ações fiscalizadoras, evitou de ser desviado, assim como com o montante que fez retornar aos cofres dos entes lesados, comprovando, dessa forma, o retorno das ações de controle como elemento contributivo da efetividade dessas políticas?





Sinal de maturidade humana é perceber que conhecimento não é algo que é disseminado, mas que é construído, que as divergências nos movem mais a pensar do que as convergências, que transformar o desejo de mudanças em atitudes é o caminho mais curto para chegarmos ao tão esperado tempo das consequências.

Muito Obrigado!

79.99972.4336

@ISMARVIANA

ismarviana@ismarviana.com.br

www.ismarviana.com.br